



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

DECISÃO DO PREGOEIRO:

INTERESSADA: **TELEALARME BRASIL EIRELI**

ASSUNTO: RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao Pregão Presencial n.º 04/2019.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, decido pela PROCEDÊNCIA da alegação da impugnante somente no item referente à falta de exigência de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo o edital ser retificado neste ponto.

Quanto às demais alegações apresentadas decido pela IMPROCEDÊNCIA e mantenho o edital nos demais termos.



VALDAIR ALFF DE BARCELOS
Pregoeiro

Triunfo, 1º de fevereiro de 2019.